



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.233, DE 29 DE JULHO DE 1.999.

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTIPULA VENCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso - Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de provimento efetivo de:

I - Agente de Manutenção de Poços Artesianos, em número de 20 vagas.

II - Auxiliar de Serviços em atenção Básica da Saúde em número de 06 vagas.

Art. 2º - Os vencimentos iniciais dos cargos constantes dos incisos I e II do artigo anterior serão equivalente 1A e e 6A da tabela de vencimentos constante do anexo I da Lei 1.207, de 05 de novembro de 1.998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 29 de julho de 1.999.


Prefeito Municipal

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Trabalhando para melhorar a vida das pessoas.

Recebi
Em 13-08-99

